

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco (IF SERTÃO-PE), com sede no município de Petrolina, no estado de Pernambuco.		
RELATOR: Paulo Fossatti		
e-MEC Nº: 201364731		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 34/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/1/2024

I – RELATÓRIO

Histórico

Trata-se do pedido de recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), código e-MEC nº 3161, com sede no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201364731 em 25 de fevereiro de 2014. A instituição é mantida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, código e-MEC nº 16656, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.830.301/0001-04, com sede no mesmo município e estado.

Conforme informação extraída do sistema e-MEC, a referida Instituição de Educação Superior (IES) oferta os seguintes cursos superiores presenciais:

Código Curso	Grau	ENADE	CPC	CC	Início do curso	Ato Regulatório
1147496 Agroecologia	Tecnológico				18/7/2011	Autorização Resolução nº 045/2011 de 5/4/2011
1205199 Agronomia	Bacharelado	3	3	3	20/2/2013	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria nº 136 de 2/3/2018.
72531 Alimentos	Tecnológico			4	14/2/2005	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 286 de 21/12/2012
1125917 Computação	Licenciatura	5		3	28/7/2010	Reconhecimento de Curso Portaria 46 de 22/1/2015.

101858 Física	Licenciatura	2	2	4	6/2/2006	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 854 de 4/8/2017.
1103821 Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnologia			4	8/2/2109	Reconhecimento de Curso Portaria nº 304 de 27/12/2012
71759 Horticultura	Tecnologia			4	6/10/2003	Reconhecimento de Curso Portaria 128 de 21/2/2011.
1147330 Música	Licenciatura			4	20/2/2013	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria nº 376 de 29/5/2018.
101996 Química	Licenciatura	2	3	3	6/2/2006	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 1095 de 24/12/2015.
94189 Viticultura e Enologia	Tecnológico			4	14/2/2005	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 1015 de 25/9/2017.

Do mérito

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de setembro de 2018, o processo de credenciamento foi devidamente encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*. A análise ocorreu no período de 15 a 19 de março de 2016, e resultou na emissão do Relatório nº 115487, o qual atribuiu Conceito Institucional (CI) 3 (três) à instituição, considerando os conceitos atribuídos nos 5 (cinco) eixos:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	2,20
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,60
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,40
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,00
Eixo 5 – Infraestrutura	3,10
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Em sede de Parecer Final, datado de 18 de abril de 2019, a SERES emitiu as seguintes considerações:

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 4 dos 5 eixos do instrumento de avaliação (Reitoria, Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro - Petrolina/PE.) . Os Requisitos Legais 6.1. Alvará de funcionamento, 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). 6.4. Condições de acessibilidade para

pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003, **6.8. Titulação do Corpo Docente Universidades e Centros Universitários: Percentual mínimo (33%) de docentes com pós-graduação stricto sensu**, conforme disposto no Art. 52 da Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nº 1/2010 e Nº 3/2010. **Faculdades: No mínimo docentes com formação em pós-graduação lato sensu**, conforme disposto na Lei Nº 9.394/96. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3.

A instituição **não** atendeu aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Com o mesmo protocolo e-MEC 201364731, foram realizadas também avaliações no Campus Floresta (Rua Projetada, s/nº, Numero: S/N - Caetano II - Floresta/PE), Campus Ouricuri (Rua Projetada, Estrada do Tamboril, Numero: S/N - Centro - Ouricuri/PE) e Campus Salgueiro (BR 232, KM 508 (Sentido Recife), Número: S/N - Zona Rural - Salgueiro/PE).

A avaliação do **Campus Floresta**, Rua Projetada, s/nº S/N, Caetano II - Floresta/PE foi realizada no período de 07/02/2017 a 11/02/2017. Os Eixos Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional - 2,8 e EIXO 5- Infraestrutura - 2,9 foram avaliados como insatisfatórios e os Requisitos Legais 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e 6.15. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004, não foram atendidos.

A avaliação do **Campus Ouricuri** - Rua Projetada, Estrada do Tamboril, S/N Centro. Ouricuri – PE foi realizada no período de 26/05/2015 a 30/05/2015. Os Eixos EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, 2,8. EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS, 2,7 EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA, 2,6 foram avaliados com conceitos insatisfatórios.

A avaliação do **Campus Salgueiro**, BR 232, KM 508 (Sentido Recife) S/N, Zona Rural - Salgueiro/PE, foi realizada no período de 15/11/2016 a 19/11/2016. Os Eixos EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, 2,2 e EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS, 2,8 EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA, 2,6 foram avaliados com conceitos insatisfatórios. O Requisito Legal, 6.4. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003, não foi atendido.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de protocolo de compromisso com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano em todos os endereços referenciados.

Atentamos para a necessidade de validação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Na data de 03/10/2018, “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.830.301/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.”

8. Conclusão

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de **parecer favorável a realização de protocolo de compromisso** com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, situados as à Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro - Petrolina/PE (**Reitoria**); Rua Projetada, s/nº, Numero: S/N - Caetano II - Floresta/PE (**Campus Floresta**); Rua Projetada, Estrada do Tamboril, Numero: S/N - Centro - Ouricuri/PE (**Campus Ouricuri**); BR 232, KM 508 (Sentido Recife), Numero: S/N - Zona Rural - Salgueiro/PE (**Campus Salgueiro**), a ser, mantido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, com sede e foro na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. (Grifo nosso)*

Em 22 de março de 2022 foi apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE) o Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso, em resposta à diligência instaurada em 18 de fevereiro de 2022, a SERES enviou o processo ao Inep a fim de que fosse realizada a reavaliação *in loco* para verificação de cumprimento do protocolo de compromisso que emitiu as seguintes considerações finais e conceito final, como segue:

[...]

A Comissão de avaliadores formada pelos professores: Flavio Narciso Carvalho - PONTO FOCAL, Maria das Graças Sodré Fraga Maia e Ana Maria de Sousa Santana de Oliveira se reuniram nos dias 24 a 26 de Abril do corrente ano para realizar a avaliação de Recredenciamento N. 201364731 na Instituição Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE.

*Durante visita virtual in loco foi **observada uma inconsistência entre a lista de docentes do sistema e-mec e a documentação apresentada**. Essa comissão recomenda que a IES realize a atualização sistemática do sistema. Além disso, a IES apresentou dois docentes com a graduação como maior formação. (Grifo nosso)*

Cabe ressaltar que de acordo com PDI no Item 7.3 - inclusão e relatos durante as reuniões, foi verificado que a IES busca a formação continuada de professores na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Inclusive com professores intérpretes auxiliando os alunos com deficiência auditiva.

De acordo com o estabelecido no PDI e no PPI da IES, em especial no item 4 - Organização Didático Pedagógica da Instituição, pode-se observar que os itens recomendados para avaliação, referentes aos parâmetros para seleção dos conteúdos na elaboração dos currículo, a definição das atividades práticas complementares, e o acompanhamento e avaliação do planejamento e execução do trabalho docente, foram atendidos pela IES.

Convém informar que a avaliação transcorreu de forma tranquila, sem grandes contratemplos e com a participação efetiva de todos os avaliadores. A agenda estabelecida foi cumprida na sua totalidade e houve apoio e participação da instituição.

[...]

Convém ressaltar que por ser uma instituição multcampi, houve certa dificuldade no processo de visita, em função da quantidade de ambientes da infraestrutura necessários para serem avaliados. O que ocasionou uma demanda maior de tempo para as visitas.

A maioria das reuniões, previamente agendadas, contaram com elevada participação de cada segmento da comunidade acadêmica, o que possibilitou uma representatividade adequada para a busca de evidências. Importante informar que a Instituição IF SERTÃO PE disponibilizou para a Comissão drive contendo documentações que auxiliaram no processo e avaliação. Ressalta-se também a disponibilidade da IES em complementar a documentação sempre que solicitada pela comissão.

Realizada pelo Inep, a reavaliação do Protocolo de Compromisso ocorreu no período de 24 a 26 de abril de 2023, foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,60
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,00
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,17
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,38
Eixo 5 – Infraestrutura	3,77
CONCEITO FINAL CONTÍNUO	3,78
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Importante destacar que o relatório do Inep não foi impugnado pela IES, tampouco pela SERES.

A SERES, em fase de Parecer Final, pós protocolo de compromisso relata e conclui que:

[...]

Instrução Normativa nº 1/2018

O pedido de credenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 25-02-2014, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018.

Art. 3º

I - obtenção de CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2023 igual a quatro.

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI

A IES atende ao critério.

III - atendimento a todos os requisitos legais

NSA

Indicadores com Conceito Insatisfatório

4.4. Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância; 4.6. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático; 5.8. Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA.

A IES informou as medidas que tomou para corrigir as fragilidades.

Decreto nº 9.235/2017

Art. 25, § 3º: O processo de credenciamento observará, no que couber, as disposições processuais e os requisitos exigidos nos pedidos de credenciamento previstos nos art. 19 e art. 20.

Art. 20.

II – da IES:

f) Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

A instituição anexou, na resposta da diligência/2023, o Plano de Garantia de Acessibilidade/2023 e o Relatório de diagnóstico e ações de implantação de acessibilidade na estrutura física dos campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE).

O relatório descreve a situação da Reitoria e dos campi.

No pág. 17, a IES informa o seguinte:

“Ao longo dos últimos anos, a instituição vem realizando diversas obras, reformas e adequações para que os espaços institucionais estejam adequados às necessidades da comunidade acadêmica, conforme pode ser visto no Relatório de Diagnóstico e Ações de Acessibilidade apresentado no anexo.

Essas ações se devem ao fato de que, das 8 (oito) unidades do IF Sertão PE, os campi Petrolina e Petrolina Zona Rural possuem sedes próprias, mas estruturas com mais de 40 anos, enquanto os demais campi são mais jovens, tendo o mais “antigo” desses, 13 anos. Os 5 (cinco) campi mais novos, foram construídos trazendo a sua infraestrutura adequada ao exigido nos normativos legais atuais. Dos 7 (sete) campi apenas os campi Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada possuem pavimentos térreo e superior, logo esses possuem rampas e plataformas elevatórias. Já a reitoria está alocada em prédio alugado. Possui 3 (três) pavimentos com acessos por rampas. Mesmo assim, a DEINF ao identificar a necessidade de adequação tem buscado a implementação de imediato. Algumas demandas esbarram em questões orçamentárias, mas tem-se avançado bastante.

A seguir, estão apresentadas melhorias implantadas e em execução, de modo a resolver as incompatibilidades identificadas. As principais ações realizadas são:

- 1. construção de rampas com instalação de guarda-corpos e corrimãos em vários ambientes;*
- 2. rampas e piso podotátil de alerta;*
- 3. piso podotátil em diversos espaços como: área de convivência, corredores, quadra, calçadas, etc.;*
- 4. guarda-corpos em áreas de grandes circulações;*
- 5. corredores amplos e portas de acesso que permitem o deslocamento e manobra de pessoas em cadeiras de rodas;*
- 6. rebaixo na calçada com piso podotátil de alerta;*
- 7. escada com corrimão e guarda-corpo;*
- 8. sinalização visual nas escadas;*
- 9. saídas de emergência sinalizadas;*
- 10. plataformas de acessibilidade para os andares superiores;*
- 11. bebedouros com acessibilidade em vários locais;*
- 12. demarcação de vagas de acessibilidade no estacionamento;*
- 13. demarcação de espaços para pessoas em cadeira de rodas;*
- 14. faixa de sinalização em vidros;*
- 15. adequação de mobiliários: poltronas e espaços adaptados para pessoas com deficiência física nos auditórios;*
- 16. balcão rebaixado para atendimento: na biblioteca, cantina, refeitório, controle acadêmico;*
- 17. sinalização das rotas acessíveis: totem instalado na fachada, totem situado na recepção, mapa tátil, placa de indicação de ambientes em braile;*
- 18. sanitários adaptados para uso de cadeirantes e mobilidade reduzida, com barras de apoio, banco articulado, alarme sonoro”.*

g) Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.

146366	Campus Floresta	Rua Projetada, s/nº, S/N - Caetano II	-	Floresta	PE
--------	-----------------	---------------------------------------	---	----------	----

A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Plano de Fuga.

150356	Campus Ouricuri	Rua Projetada, Estrada do Tamboril, S/N - Centro	-	Ouricuri	PE
--------	-----------------	--	---	----------	----

A IES anexou o Plano de Emergência Contra Incêndio/2022.

A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

106186	Campus Petrolina - Zona Rural	BR 235, km 22, PSNC N4, S/N - Zona Rural	-	Petrolina	PE
--------	-------------------------------	--	---	-----------	----

A IES anexou o Plano de Emergência Contra Incêndio/2022.

A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

696291	Campus Petrolina - Jardim São Paulo	BR 407, KM 8, s/n - Jardim São Paulo	-	Petrolina	PE
--------	-------------------------------------	--------------------------------------	---	-----------	----

A IES anexou o Memorial Descritivo de Proteção contra Incêndio com data de 19/11/2015; e o Plano de Emergência Contra Incêndio/2022.

A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

1050461	Reitoria	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro	A	Petrolina	PE
---------	----------	-----------------------------------	---	-----------	----

A IES anexou o documento Detalhes do Atestado de Conformidade de Projeto do Corpo de Bombeiros.

A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

150357	Campus Salgueiro	BR 232, KM 508 (Sentido Recife), S/N - Zona Rural	-	Salgueiro	PE
--------	------------------	---	---	-----------	----

A IES anexou o Plano de Emergência Contra Incêndio/2022; e a “Justificativa Atendimento às Exigências do Corpo de Bombeiros/2023”

A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do campus.

1096786	Santa Maria da Boa Vista	BR 428, Km 90, Zona Rural, s/n - zona rural	-	Santa Maria da Boa Vista	PE
---------	--------------------------	---	---	--------------------------	----

A IES anexou o “Memorial Descritivo de Proteção de Construção”, e o “Memorial Descritivo de Proteção Contra Incêndio/2013” do Corpo de Bombeiros; e o Plano de Emergência Contra Incêndio/2021.

A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

1081859	Campus Serra Talhada	Rodovia Estadual PE 320, Fazenda Estreito, Km 04, S/N - Zona Rural	-	Serra Talhada	PE
---------	----------------------	--	---	---------------	----

A IES anexou o Plano de Emergência Contra Incêndio/2021; a “Solicitações de Atestado de Regularidade em Andamento/2023” do Corpo de Bombeiros.

A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 8 (oito) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Observação

O processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB válido dos campi: (Grifo nosso)

146366	Campus Floresta	Rua Projetada, s/nº, S/N - Caetano II	-	Floresta	PE
150356	Campus Ouricuri	Rua Projetada, Estrada do Tamboril, S/N - Centro	-	Ouricuri	PE
106186	Campus Petrolina - Zona Rural	BR 235, km 22, PSNC N4, S/N - Zona Rural	-	Petrolina	PE
696291	Campus Petrolina - Jardim São Paulo	BR 407, KM 8, s/n - Jardim São Paulo	-	Petrolina	PE
1050461	Reitoria	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro	A	Petrolina	PE
150357	Campus Salgueiro	BR 232, KM 508 (Sentido Recife), S/N - Zona Rural	-	Salgueiro	PE
1096786	Santa Maria da Boa Vista	BR 428, Km 90, Zona Rural, s/n - zona rural	-	Santa Maria da Boa Vista	PE
1081859	Campus Serra Talhada	Rodovia Estadual PE 320, Fazenda Estreito, Km 04, S/N - Zona Rural	-	Serra Talhada	PE

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior **é de parecer favorável** ao recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão (3161), situado na Rua Aristarco Lopes, nº 240, centro, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, CEP: 56302-100, mantido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO (16656), com sede no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, pelo prazo de **oito anos**, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. (Grifos nossos)

Considerações do Relator

O presente processo refere-se ao pedido de recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201364731, em 25 de fevereiro de 2014, e distribuído a este Relator no dia 17 de novembro de 2023.

De acordo com o relatório da primeira visita realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e considerando a instrução processual e a legislação vigente, o parecer foi favorável à realização de protocolo de compromisso com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, com sede na Rua Aristarco Lopes, nº 240, Centro, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco.

Nesse viés, em 22 de março de 2022 foi apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE) a resposta à diligência instaurada em 18 de fevereiro de 2022, assim, a SERES enviou o processo ao Inep a fim de que fosse realizada a reavaliação *in loco* para verificação de cumprimento do protocolo de compromisso. Ao analisar o relatório da comissão de avaliação, a SERES observou que: **“O processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB válido”**. (Grifo nosso)

Sua conclusão foi no sentido de:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão (3161), situado na Rua Aristarco Lopes, nº 240, centro, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, CEP: 56302-100, mantido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO (16656), com sede no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, pelo prazo de oito anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. (Grifo nosso)

Com base nos dados apresentados no instrumento de avaliação do Inep e no resultado da apreciação da SERES, este Relator acompanha a sugestão da SERES pelo deferimento, com o prazo de 8 (oito) anos.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), com sede na Rua Aristarco Lopes, nº 240, Centro, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 24 de janeiro de 2024.

Conselheiro Paulo Fossatti – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente